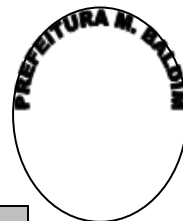




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALDIM E A EMPRESA FILIPE DE LORENZO FRAMIL TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fabrício Andrade Magalhães**, portador do CPF nº 046.149.746-86, e de outro lado a empresa **FILIPE DE LORENZO FRAMIL TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.647.224/0001-00, Rua Itu, Renascença, 764, Casa B, Sala A, Belo Horizonte/MG, Cep.: 31.130-570, e-mail filipe.framil@gmail.com, cel (31) 99384-6501, neste ato representada pelo **Sr. Filipe de Lorenzo Framil**, inscrito no CPF sob o nº 057.033.476-12, com fundamento no § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

O ofício nº 023/2022 (documento anexo) apresentado pelo engenheiro do Município, **Sr. Stener Marcelo Fonseca** e pelo secretário municipal de infraestrutura **Sr. Leandro Campelo Câmara**, no qual aduz a necessidade de prorrogar por mais 03 (três) meses o referido contrato tendo em vista que:

A praça ainda precisa ser demolida pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que precisa atender à outras obras, no momento, de maior prioridade, antes de iniciar as atividades na Praça Central de São Vicente e assim liberar frente de trabalho para a empresa Roberto dos Santos Ferreira – ME, que executará o piso em bloquetes intertravados. Sendo assim a empresa FILIPE DE LORENZO FRAMIL TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE, que será responsável pelo estaqueamento (piqueteamento) para execução do piso em bloquetes intertravados, depende da liberação de frente de trabalho para realização da parte que lhe cabe na referida obra.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 30/12/2022.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baldim-MG, 29 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

CPF Nº